

DECRETO Nº 054, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, cujos recursos serão destinados suprir despesas do Departamento de Cultura, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.028.00 – Manutenção e Melhorias no Centro Cultural

4.4.90.30.00 – 1838 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 72.000,00

4.4.90.39.00 – 1841 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 132.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional, Art. 149-A, CF, no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e Trinta e dois mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em transito, para o gabinete da Prefeitura de Pato Bragado – PR, em, 29 de abril de 2016.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município